



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 429/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **RAMOM MARQUES AZEVEDO**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 04 – Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa – Bahia, portador do CPF nº 043.684.375-78, RG nº 1214620647 SSP/BA e OAB/BA nº 51.021, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 429/2022, referente ao processo de Dispensa nº. 062/2022, assinado em 01 de agosto de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 429/2022, que tem como objeto a Contratação de Profissional Especializado para a Prestação de Serviços Advocatícios para o município de Serra do Ramalho - Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 062/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 03 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

RAMOM MARQUES AZEVEDO

Ramom Marques Azevedo

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: